NÚMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.543 de 14/02/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA LAVRASUL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Desportiva Classista Lavrasul, para atendimento de crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2º - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratar 04 profissionais na área pedagógica, 01 coordenadora, 01 merendeira, 01 babá, 01 profissional na área de educação física e 01 servente.

Art. 3º - O prazo do convênio de que trata esta Lei será de 17 de fevereiro de 2003 até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 14/02/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração